



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 035/2025

Autor: Poder Executivo

Conclusão: Favorável

Relator: Roque Luft

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise é de autoria do Poder Executivo Municipal e tem como objetivo **Alterar a Lei Municipal nº 1.173/2025, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de servidores e dar outras providências.**

Enviado para análise da CEP, não obteve mensagem retificativa, estando o projeto dentro da viabilidade técnica.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de iniciativa do Poder Executivo de Tiradentes do Sul/RS, propõe a majoração do vencimento básico para o cargo de Atendente de Farmácia contratado temporariamente.

O exame demonstrou que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 169, §1º, da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere à legalidade da concessão de aumento de remuneração no serviço público. Também foram observadas as normas do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que exigem o correto processamento de matérias dessa natureza.

Assim, o projeto reveste-se de forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ 10.249.991/0001-02

ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

Esta Relatoria, considerando a análise da Assessoria Jurídica, apresenta parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 035/2025.

É o voto!

PARECER:

Assim, os vereadores da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Presidente: Marcon Marcelo Pilger, Vice-presidente: Mateus Olímpio Mezetti e Membro: Roque Luft, examinando o projeto de lei nº 035/2025 emitem parecer FAVORÁVEL, nos termos do Relator.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2025.

Relator designado: Roque Luft

Membros: [Assinatura] . Mateus O. Mezetti



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 035/2025

Autor: Poder Executivo

Conclusão: Favorável

Relator: Cibele Heisler

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em análise é de autoria do Poder Executivo Municipal e tem como objetivo **Alterar a Lei Municipal nº 1.173/2025, que autoriza contratação temporária de excepcional interesse público de servidores e dar outras providências.**

Enviado para análise da CEP, não obteve mensagem retificativa, estando o projeto dentro da viabilidade técnica.

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de iniciativa do Poder Executivo de Tiradentes do Sul/RS, propõe a majoração do vencimento básico para o cargo de Atendente de Farmácia contratado temporariamente.

O exame demonstrou que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 169, §1º, da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere à legalidade da concessão de aumento de remuneração no serviço público. Também foram observadas as normas do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que exigem o correto processamento de matérias dessa natureza.

Assim, o projeto reveste-se de forma constitucional legal, jurídica e de boa técnica legislativa.



ENCAMINHAMENTO DO PARECER:

Esta Relatoria, considerando a análise da Assessoria Jurídica, apresenta parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 035/2025.

É o voto!

PARECER:

Assim, os vereadores da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, Presidente: André Luis Lopes, Vice-presidente: Marcia Muller Pedrolo e Membro: Cibele Heisler, examinando o projeto de lei nº 035/2025 emitem parecer FAVORÁVEL, nos termos do Relator.

Sala das Comissões, em 23 de junho de 2025.

Relator designado: Cibele R Heisler

Membros: André Luis Lopes Marcia Muller Pedrolo